CONTRATO Nº 006/2024.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI**, E A EMPRESA **ELION COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE XEROX LTDA-EPP**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.372/0001-46, com sede na Praça Né Luz, 322, CEP 64.925-00, Palmeira do Piauí, representado por, **João da Cruz Rosal da Luz,** Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Palmeira do Piauí.

CONTRATADA: **ELION COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE XEROX LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.425.605/0001-90, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 769, centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, neste ato representada pela Sr. **Joabes Campos Da Silva**, brasileiro, empresária, portadora do CPF nº 420.876.193-87, residente e domiciliada na cidade de Bom Jesus-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/PMPP**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 005/2023 e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato o **fornecimento de material de uso diário e didático, voltado para as atividades escolares, em atendimento ao cronograma do calendário escolar de Palmeira do Piauí-PI, estimativa para o ano de 2024**, por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 058/2023, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 005/2023/PMPP**, e tem como fundamentação legal na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 005/2023 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará o fornecimento do produto contratado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia do produto fornecido, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a troca dos produtos, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca do objeto que esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após 15 (quinze) dias de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, salvo acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, o valor total de **R$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais)**, de acordo com a demanda da Secretaria, de forma parcelada e respeitando as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	LÁPIS DE COR C/12, PRÉ AFIADO, LEVE, DIMENSÕES DO ITEM C X L X A: 10 X 90 X 200 MILÍMETROS.	CX	2.000	R$ 6,00	R$ 12.000,00
02	LÁPIS GRAFITE C/144, PRETO, SEXTAVADO, PRÉ AFIADO, LEVE.	CX	200	R$ 45,00	R$ 9.000,00
03	BORRACHA PONTEIRA C/50, TERMOPLÁSTICA ATÓXICA, BORRACHA INSENTA DE PVC, CARGA INERTE E PIGMENTOS ATÓXICOS	CX	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
04	CADERNO CALIGRÁFICO, CAPA SIMPLES	UND	700	R$ 5,00	R$ 3.500,00
05	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, FORMATO 200MM X 275MM, COM 98 FOLHAS.	UND	700	R$ 4,00	R$ 2.800,00
06	CADERNO DE OITO MATÉRIAS ZIP - CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, 160 FOLHAS, PRETO	UND	600	R$ 14,00	R$ 8.400,00

07	CADERNO DE SEIS MATÉRIAS ZIP - CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, 80 FOLHAS, PRETO	UND	600	R$	14,00	R$	8.400,00
08	CADERNO DESENHO CARTOGRAFIA E DESENHO ESPIRAL CAPA DURA, PRETO CARTOGRAFIA E DESENHO ESPIRAL CAPA DURA, PRETO, 80 FOLHAS, 275MM X 200MM	UND	1.500	R$	15,00	R$	22.500,00
09	PAPEL ALMAÇO 216MM X 330MM, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	100	R$	15,00	R$	1.500,00
10	PAPEL OFÍCIO 2, RESMA, COM 500 FOLHAS. CX COM 10 RESMAS. PAPEL NA COR BRANCA.	CX	70	R$	250,00	R$	17.500,00
11	PAPEL ALMAÇO 200MM X 280MM, COM 100 FOLHAS	PCT	60	R$	15,00	R$	900,00
12	PAPEL A4, BRANCO, RESMA COM 500 FOLHAS. COM 100 FOLHAS.	CX	80	R$	230,00	R$	18.400,00
13	PAPEL CREPOM, PACOTE COM 10 UND.	PCT	400	R$	20,00	R$	8.000,00
14	PAPEL CAMURÇA A4, PACOTE COM 10 UND.	PCT	400	R$	5,00	R$	2.000,00
15	PAPEL SEDA, PACOTE COM 10 UND.	PCT	400	R$	5,00	R$	2.000,00
16	PAPEL CARTÃO, COR BRANCA, A4, PACOTE 100 UND.	PCT	300	R$	25,00	R$	7.500,00
17	PAPEL LAMINADO, PACOTE COM 40 UND.	PCT	400	R$	40,00	R$	16.000,00
18	PAPEL MADEIRA, TAMANHO A4, PCT 50 FOLHAS.	PCT	600	R$	20,00	R$	12.000,00
19	PAPEL EVA, 30X40, PCT COM 50 FOLHAS,	PCT	600	R$	25,00	R$	15.000,00
20	PAPEL SANFONADO, ROLO C/ 50 M, MEDINDO 1,20 CM X50 CM	ROLO	40	R$	100,00	R$	4.000,00
21	CARTOLINA, 50CMX66CM, 140 G	UND	150	R$	1,00	R$	150,00
22	CANETA TRANSPARENTE AZUL OU PRETA. PONTA FINAL, 8MM OU SIMILAR. CX COM 50 UND.	CX	90	R$	30,00	R$	2.700,00
23	PINCEL ATÔMICO C/12, AZUL OU PRETO, PARA QUADRO BRANCO.	CX	100	R$	48,00	R$	4.800,00
24	FITA CREPE 45MM X 50MM.	UND	100	R$	6,00	R$	600,00
25	COLA ESCOLAR BRANCA 90G, ATOXICA.	UND	100	R$	3,00	R$	300,00
26	GRAMPOS 26/6, CX COM 5 MIL GRAMPOS.	CX	100	R$	6,00	R$	600,00
27	CLIPES Nº2/0, CX COM 100 UND.	CX	100	R$	1,75	R$	175,00
28	CLIPES Nº3/0, CX COM 100 UND.	CX	100	R$	5,00	R$	500,00
29	CLIPES Nº 6/0 CX COM 50 UND.	CX	100	R$	10,00	R$	1.000,00
30	CALCULADORA 12 DIGITOS DE MESA.	UND	20	R$	20,00	R$	400,00
31	GRAMPEADOR METAL PARA 20 FOLHAS, 11,5CM.	UND	20	R$	10,00	R$	200,00
32	SINETAS DE METAL CAMPAINHA DE MESA	UND	10	R$	20,00	R$	200,00
33	PASTA PERFURADA LOMBADA LARGA OFÍCIO PRETA.	UND	300	R$	20,00	R$	6.000,00
34	PERFURADOR DE PAPEL, METAL, DOIS FUROS, CAPAC. MÁX. 30 FOLHAS.	UND	20	R$	30,00	R$	600,00
35	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	100	R$	9,00	R$	900,00
36	REABASTECEDOR PARA PINCEL UNIVERSAL, CX COM 03 UND. CORES PRETA, VERMELHA E AZUL. 40ML.	CAIXA	20	R$	20,00	R$	400,00
37	QUADRO BRANCO, MOLDURA ALUMINIO, 150X120 CM.	UND	5	R$	210,00	R$	1.050,00
38	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	40	R$	10,00	R$	400,00
39	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO	UND	40	R$	10,00	R$	400,00
40	PERCEVEJO PARA MURAL, CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	40	R$	20,00	R$	800,00
41	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO 18 ML, CX COM	CAIXA	20	R$	40,00	R$	800,00

42	GIZ PARA QUADRO NEGRO, CX COM 50 UND.	CAIXA	20	R$	5,00	R$	100,00
43	PASTA SUSPENSA CORES VARIADAS, PACOTE C/ 10 UND	PCT	50	R$	35,00	R$	1.750,00
44	APONTADOR PARA LAPIS, CX COM 12 UND.	CX	41	R$	5,00	R$	205,00
45	RÉGUA 30 CM, TRANSPARENTE.	UND	100	R$	5,00	R$	500,00
46	TESOURA ESCOLAR CORES VARIADAS	UND	100	R$	4,75	R$	475,00
47	ENVELOPES PARDO A4, COM 250 UND.	CX	50	R$	80,00	R$	4.000,00
48	GLITER, CORES VARIADAS, KIT COM 06 UND. POTE COM 3G.	KIT	80	R$	10,00	R$	800,00
49	MASSA DE MODELAR ATOXICAS CAIXA COM 12 CORES VARIADAS.	CX	100	R$	5,00	R$	500,00
50	JOGOS EDUCATIVOS VARIADOS PARA ENSINO INFANTIL, DE 4 AOS 8 ANOS.	UND	100	R$	40,00	R$	4.000,00
51	BALÃO DE CORES VARIADAS, PCT C/50 UND.	PCT	100	R$	10,00	R$	1.000,00
52	TNT LISO, CORES VARIADAS, 1M X 55CM.	UND.	150	R$	5,00	R$	750,00
53	COLA DE ISOPOR, 90 G, 160 ML, OU SIMILAR.	UND.	100	R$	5,00	R$	500,00
54	CARTOLINA DE ISOPOR, 10MM, 10X50CM, KIT COM 25 UND.	KIT	200	R$	40,00	R$	8.000,00
55	DIARIO DE CLASSE, 08 FOLHAS, 310MM X 240MM	UND	200	R$	5,92	R$	1.184,00
56	TINTA GUACHE ATOXICA, 06 CORES, 15 ML CADA.	CAIXA	100	R$	10,00	R$	1.000,00
57	LIVRO DE PONTO+LIVRO DE ATA, com no mínimo 100 FOLHAS.	UND	63	R$	20,00	R$	1.260,00
58	ESQUELETO EDUCATIVO, no mínimo 45 cm ou tamanho similar.	UND	70	R$	80,00	R$	5.600,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do (s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos produtos licitados, os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver necessidade, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações decorrentes deste Termo Contratual obedecerão aos regramentos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO.

Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Tendo em vista a natureza "contínua" do objeto deste instrumento convocatório, este termo de contrato poderá ter sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação de vigência contratual acima citada, levará em consideração as condições de vantajosidade dos preços aqui registrados à época da solicitação de prorrogação, conforme análise de mérito a ser realizada pela respectiva autoridade competente deste Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de eficácia da prorrogação aqui tratada, a Administração Municipal, por meio de ato administrativo, deverá atestar, no início da contratação de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação presente neste instrumento, e a respectiva vantagem em sua manutenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de eficácia da prorrogação aqui tratada, a Administração Municipal, por meio de ato administrativo, deverá atestar, no início da contratação de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação presente neste instrumento, e a respectiva vantagem em sua manutenção.

CLÁUSULA SEXTA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático das seguintes fontes:

FONTE DE RECURSOS
FUNDEB SEC EDUCAÇAO. PROGRAMA 12.362.0022.2029.0000. CATEGORIA 3.3.90.30.00. FONTE 540 – ADM SEC EDUCAÇAO. PROGRAMA 12.361.0022.2011.0000. CATEGORIA 3.3.90.30.00. FONTE 500.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) produto(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à educação e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

b.1) Advertência;

b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;

b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.5) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de fornecimento, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A PMPP após a respectiva assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) fornecimento(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristino Castro-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas,

originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Palmeira do Piauí (PI), 03 de janeiro de 2024.

JOAO DA CRUZ ROSAL DA LUZ:25637487391

Assinado de forma digital por JOAO DA CRUZ ROSAL DA LUZ:25637487391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27808144000125, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOAO DA CRUZ ROSAL DA LUZ:25637487391

João da Cruz Rosal da Luz
Prefeito Municipal de Palmeira do Piauí/PMBJ
CONTRATANTE

JOABES CAMPOS DA SILVA:42087619387

Assinado de forma digital por JOABES CAMPOS DA SILVA:42087619387
Dados: 2024.01.04 15:57:24 -03'00'

Joabes Campos Da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Alessandro Mendes Santos CPF 038-993-473-90

2 Solangi Ribeiro de Castro Rocha CPF 060.245.023-38